



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1188

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Atas de registro de preço - Trimestral	5
Inexigibilidade	5
Vigilância Sanitária	5
Comunicados	5
Editais	8
CEMMIL	8
Conselhos Municipais	9
Conselhos Municipais	9
Conselho Municipal de Turismo	9
Poder Legislativo	12
Atos Legislativos	12
Resumo da Sessão	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1188

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.474, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 1.471, de 30 de agosto de 1989, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei nº 1.471, de 30 de agosto de 1989, determina a regulamentação, por Decreto, dos Serviços de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Pardo - SASSPM;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do SASSPM e a necessidade de alterações no Decreto nº 4.878, de 22 de maio de 2015, após sua entrada em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas e da funcionalidade do SASSPM;

DECRETA:

Art. 1º A Prefeitura Municipal, para os termos da Lei nº 1.471, de 30 de agosto de 1989, que dispõe sobre o Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais, celebrará convênios com pessoas jurídicas e credenciará profissionais liberais.

Parágrafo único. Os convênios serão celebrados através de contrato de prestação de serviços e o credenciamento será feito através de inexigibilidade, obedecidos os padrões e critérios estabelecidos pela Administração Municipal e de acordo com a legislação vigente referente às licitações e contratações com o Poder Público.

Art. 2º Os valores dos serviços cobertos pelo Fundo do SASSPM obedecerão aos seguintes parâmetros, por ocasião dos convênios firmados pela Prefeitura Municipal:

I - Assistência Médica: Tabela da Associação Médica Brasileira - AMB;

II - Assistência Hospitalar: Tabela referenciada (anexo), que será corrigida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - Medicamentos: Tabela Brasíndice, acrescida de até 10% (dez por cento);

IV - Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos: Tabela AMB;

V - Materiais de Consumo: Tabela SIMPRO, podendo ser negociado a menor valor, de acordo com o menor valor de mercado;

VI - Materiais de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 8% (oito por cento).

Parágrafo único. Os valores dos serviços realizados

pelos prestadores contratados seguirão a planilha do SASSPM.

Art. 3º Os servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta ou Indireta, efetivos e comissionados, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, poderão participar do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais - SASSPM, desde que manifestem expressamente sua intenção.

§ 1º Não poderão se associar ao SASSPM aqueles que estiverem contratados por tempo determinado pela Administração Direta ou Indireta.

§ 2º Os benefícios do SASSPM, concedidos a partir da entrada em vigor do presente Decreto, passarão a vigorar para os beneficiários novos somente após 90 (noventa dias) do pedido.

§ 3º O retorno do servidor afastado voluntariamente ao serviço público obrigará a obediência de novo período de carência de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Serão considerados beneficiários do SASSPM:

a) O servidor, seu cônjuge ou companheiro;

b) Os filhos do servidor enquanto menores de 21 (vinte e um) anos;

c) Os filhos do servidor que estiverem realizando curso de nível superior, até o limite de 24 (vinte e quatro) anos, sendo obrigatória a apresentação de Atestado de Matrícula, dentro da periodicidade da Faculdade;

d) Os filhos do servidor absolutamente incapazes, doentes físicos ou mentais, assim definidos em Lei Federal;

e) Menores de 18 (dezoito) anos, que estejam sob a guarda do servidor, através de determinação judicial, mediante comprovação através de Termo de Guarda assinado pelo juiz, que deverá ser atualizado anualmente, através de certidão, considerando seu caráter precário.

Art. 5º Para a inscrição no SASSPM o servidor interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento ou casamento;

b) Certidão de nascimento dos filhos;

c) R.G. e CPF do titular;

d) CPF dos dependentes;

e) Comprovante de endereço do titular;

f) Cópia do holerite;

§ 1º Os funcionários deverão manter seus cadastros atualizados, informando ao SASSPM sempre que houver uma alteração.

§ 2º A comprovação da incapacidade absoluta, doença mental ou física, que provoque dependência econômica dos filhos do servidor optante, será feita através de parecer médico e profissionais da área, com aprovação de profissional auditor da Prefeitura Municipal.

§ 3º A comprovação de união estável será feita através de estudo social realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, cujo laudo ficará arquivado no setor de SASSPM, e mediante a apresentação de, no mínimo, 04 (quatro) dos seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento de filho havido em comum;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1188

Página 3 de 12

II - Declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente, no ano vigente;

III - Declaração de união estável, pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, que comprove a união por um prazo mínimo de 02 (dois) anos;

IV - Prova de mesmo domicílio (atualizado);

V - Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil (atualizado);

VI - Conta bancária conjunta ativa;

VII - Registro ativo em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do conveniado;

VIII - Apólice de seguro da qual conste o conveniado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária vigente;

X - Ficha de tratamento em instituição de assistência médica, de no mínimo 06 (seis) meses, da qual conste o conveniado como responsável.

Art. 6º Será constituído o Fundo do SASSPM, através de contribuições dos servidores participantes, da Prefeitura Municipal e dos órgãos da Administração Indireta, exceto o Instituto Municipal de Previdência - IMP, sendo que os valores do Fundo serão depositados em conta especial de estabelecimento bancário oficial.

§ 1º Os servidores ativos participantes do SASSPM terão desconto em folha de pagamento de 4% (quatro por cento) de seus vencimentos ou proventos, importância que dará cobertura ao servidor, ao seu cônjuge ou companheiro e aos seus filhos dependentes e menores de 18 (dezoito) anos, com termo de guarda assinado pelo Juiz.

§ 2º Os servidores inativos que obtiveram a inatividade até 22 de maio de 2015, terão desconto em folha de pagamento de 4% (quatro por cento) de seus vencimentos ou proventos, sendo de 8% (oito por cento) o desconto dos que adquirirem a inatividade após a data de 22 de maio de 2015.

§ 3º Os servidores inativos que recebem benefícios do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS até 22 de maio de 2015, pagarão 4% (quatro por cento) dos seus proventos bruto e os que passarem a receber proventos de aposentadoria do INSS, após essa data, pagarão 8% (oito por cento), ficando todos obrigados a apresentar, no ato da inscrição, em fevereiro de cada ano e sempre que houver alteração salarial, cópia do seu aviso de pagamento emitido pelo Instituto.

§ 4º A base de cálculo para o desconto previsto para a contribuição ao SASSPM de servidores que trabalham em regime de horas serão seus vencimentos ou proventos, ou o menor vencimento do Quadro Geral do Poder Executivo, no caso de servidor que não atingir esta base.

§ 5º O servidor afastado para cumprir suspensão disciplinar receberá os benefícios e, tão logo retome o percebimento do salário, deverá recolher ao SASSPM o percentual devido nos meses de afastamento, incidente

sobre o valor dos vencimentos que teria direito.

§ 6º A Prefeitura Municipal e os órgãos da Administração Indireta, exceto o IMP, contribuirão com 4% (quatro por cento) sobre o salário base dos servidores ativos que aderirem ao SASSPM.

Art. 7º O Fundo do SASSPM responderá por 80% (oitenta por cento) e os servidores optantes por 20% (vinte por cento) das despesas decorrentes dos beneficiários, inclusive internações.

§ 1º O Fundo do SASSPM cobrirá, no máximo, 12 (doze) guias médicas de consulta por especialidade médica para cada beneficiário, sendo uma guia a cada 30 (trinta) dias, salvo hipóteses de urgência ou de necessidade comprovada.

§ 2º O SASSPM autorizará os seguintes serviços e procedimentos:

I - Psicologia: 1 (uma) guia por bimestre que equivale a 04 (quatro) sessões;

II - Fonoaudiologia: 1 (uma) guia por mês que equivale a 04 (quatro) sessões;

III - Fisioterapia: 1 (uma) guia por mês que equivale a 10 (dez) sessões;

IV - Acupuntura: 1 (uma) guia por bimestre que equivale a 10 (dez) sessões.

V - RPG: 1 (uma) guia por bimestre que equivale a 08 (oito) sessões;

VI - Terapia Ocupacional: 1 (uma) guia por mês que equivale a 4 (quatro) sessões;

VII - Psicopedagogia: 1 (uma) guia por mês que equivale a 4 (quatro) sessões;

VIII - ABA - Análise Comportamental Aplicada: 1 (uma) guia por mês que equivale a 25 (vinte e cinco) sessões, solicitado apenas por Médico Neurologista, Neuropediatra ou Psiquiatra, com os devidos relatórios.

IX - Os serviços e procedimentos a que se referem os incisos I, II, III, VI e VII do parágrafo anterior poderão ser liberados até o limite de 12 (doze) sessões por mês para crianças de até 12 (doze) anos de idade, que apresentem Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH, Deficiências Neurológicas e Transtorno do Espectro Autista - TEA;

X - Laudos Neuropsicológicos: Autorizado apenas 1 (uma) única vez, desde que solicitado por médicos Neurologistas, Neuropediatras ou Psiquiatras, a crianças de até 12 (doze) anos, que apresentem Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH, investigação de Deficiências Neurológicas ou investigação do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

XI - Exames de alto custo, como Ressonância Nuclear Magnética, Cintilografias de qualquer segmento, Colonoscopias, deverão ter suas solicitações justificadas pelo médico solicitante.

XII - Os procedimentos cirúrgicos eletivos terão uma carência de 90 (noventa) dias para sua autorização, exames laboratoriais e de imagem 90 (noventa) dias de carência, na reincidência do pedido.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1188

Página 4 de 12

§ 3º Não estão cobertos pelo Fundo do SASSPM as cirurgias plásticas estéticas, as próteses estéticas, e os medicamentos e atendimentos extraordinários fora de hospital conveniado, ou no próprio Município.

§ 4º Os procedimentos eletivos, ambulatoriais ou realizados em consultórios, só serão cobertos mediante aprovação prévia.

§ 5º As internações serão feitas em apartamentos duplos, podendo o beneficiário optar por apartamento individual, desde que pague a respectiva diferença ao hospital e aos médicos.

Art. 8º Os servidores afastados temporariamente dos serviços por motivos de doença, ou com benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social, receberão os benefícios do SASSPM, desde que continuem contribuindo com o seu Fundo, nos termos deste Decreto.

Art. 9º Os servidores demitidos, exonerados ou em afastamento opcional, enquanto durar o afastamento, não terão direito aos benefícios do SASSPM.

Art. 10. Os valores devidos pelos servidores serão descontados em sua folha de pagamento ou, no caso de perda do vínculo, mediante pagamento, sob responsabilidade do participante, na forma estabelecida pelo SASSPM.

§ 1º Em caso de comprovada necessidade, as despesas de internações e cirurgias que cabem ao beneficiário poderão ser parceladas, de modo que o valor das parcelas não seja superior a 30% (trinta por cento) das remunerações mensais do servidor.

§ 2º Sobre as parcelas referidas neste artigo incidirão juros mensais de 0,5 (cinco décimos por cento) mais tabela FIPE Saúde.

Art. 11. No caso de afastamento para tratar de interesses particulares ou exoneração do servidor, por qualquer motivo, o setor de Recursos Humanos obterá do SASSPM o valor total do débito, do respectivo servidor, para desconto do saldo devedor de uma só vez.

Parágrafo único. Caso o SASSPM, após o afastamento para tratar de interesses particulares ou exoneração do servidor, tome conhecimento da utilização do serviço, notificará o devedor com prazo para o pagamento e fará inscrição em Dívida Ativa, se constatar a inadimplência.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogados os Decretos nº 4.878, de 22 de maio de 2015 e 5.163, de 06 de julho de 2016, bem como as demais disposições contrárias.

São José do Rio Pardo, 02 de outubro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

TABELA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

(Válida até setembro de 2024)

UNIDADE DE TRATAMENTO - DIÁRIA		
102	Apartamento (acompanhante, WC, telefone)	464,45
104	1/2 apartamento (2 leitos, WC, acompanhante)	216,739,79
107	Bercário (RN normal)	163,04
108	Bercário (RN patológico)	113,65
109	Incubadora	126,00
110	Isolamento	464,45
111	Diária UTI (adulto)	513,87
UNIDADE DE TRATAMENTO - CENTRO CIRÚRGICO E GINECOLÓGICO		
201	Tempo extra sala cirúrgica por hora	276,69
202	Taxa sala para pequena cirurgia (portas 1 e 2)	321,16
203	Taxa sala para média cirurgia (portas 3 e 4)	481,75
204	Taxa sala para grande cirurgia (portas 5 e 7)	713,98
205	Taxa sala para parto normal	405,18
206	Taxa sala para parto cirúrgico	442,23
207	Taxa sala para recuperação pós-anestesia	106,24
208	Taxa de anestesia	200,13
210	Taxa de anestesia raque	103,77
211	Taxa para pequena cirurgia ambulatorial	212,46
212	Taxa sala fora do centro cirúrgico	61,76
213	Taxa de anestesia local e sedação	57,62
TAXA DE SALAS DIVERSAS		
302	Taxa sala de observação (paciente externo)	46,94
307	Taxa sala de gesso (porte 1)	74,13
308	Taxa sala de gesso (porte 2)	88,96
309	Taxa sala de gesso (porte 3)	148,22
SERVIÇOS		
401	Nebulização (por procedimento)	29,64
402	Aspiração (por sessão)	10,37
403	Protóxido (por hora)	106,24
404	Oxigênio (por hora)	46,94
931	Ar comprimido (1 hora)	19,13
957	Nitrogênio (por hora)	19,13
SERVIÇOS HOSPITALARES DIVERSOS E AMBULATORIAIS		
501	Instalação de solução EV com equipo	34,10
502	Sondagem gástrica	42,01
503	Sondagem renal	37,05
504	Sondagem vesical	37,05
505	Lavagem gástrica terapêutica (pacientes externos)	44,47
509	Tricotomia	15,83
510	Anestesia Ambulatório / Pronto Socorro (inclui material)	66,71
513	Fototerapia (por dia)	56,82
514	Enterocolitis	32,12
515	Curativo - Taxa	19,75
516	Sondagem Nasoenteral	69,27
518	Higienização de Coto Umbilical	9,24
TAXA DE USO DE EQUIPAMENTOS		
601	Taxa de Oxímetro e Agulha de Raque	195,31
605	Taxa de Oxímetro	175,41
606	Taxa Marca Térmica	26,70
608	Taxa Desfibrilador	58,98
606	Colchão d'água	39,54
607	Punção Raquidiana	39,54
609	Taxa de Agulha Peridural	57,62
610	Agulha Pique	76,83
DIVERSOS		
701	Taxa Administrativa (até 3 dias)	44,47
702	Taxa administrativa (após 3 dias)	56,82
703	Frigobar (por dia + consumo)	15,83
705	Refeições de acompanhantes (almoço ou jantar)	32,12
706	Café (extra para acompanhante)	10,37
SERVIÇOS DE LABORATÓRIO		
909	Serviço de transfusão de sangue uma unidade de concentração de hemácias	AMB
910	Serviço de transfusão de sangue uma unidade de plasma fresco congelado	AMB
911	Serviço de transfusão de sangue uma unidade de concentração de plaquetas	AMB
912	Sangria Terapêutica	AMB
UNIDADE DE TEMPERATURA - UTI		
1010	Monitorização cardíaca (por dia)	44,47
1010	Taxa de Oxímetro (por dia)	182,21
1011	Respiradores (por dia)	54,47
1012	Bomba de infusão (por dia)	54,47
1013	Macro nebulização (por sessão)	19,13
1014	Aspirador (por dia)	19,13
1015	Marca passo externo (por dia)	182,21
Luvas de procedimentos PMG, esparadrapos, fita microporosa e folha quadriculada		Material incluso na diária hospitalar

Portarias

PORTARIA Nº 18.569, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aposentadoria da servidora **ANA ALICE DE MARQUE**, do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ANA ALICE DE MARQUE**, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1188

Página 5 de 12

desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

São José do Rio Pardo, 04 de outubro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.570, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

*Dispõe sobre o retorno da servidora **ANA ELISA BAIZI SATORRES**, da licença prevista no artigo 81 da Lei nº 2.712/2004.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno da servidora **ANA ELISA BAIZI SATORRES** da licença para tratar de interesses particulares, de acordo com o Art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, no cargo de **INSPEÇÃO DE ALUNOS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

São José do Rio Pardo, 04 de outubro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão Presencial; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 13/2023; CA= Rondinelli Comércio de Combustíveis Ltda; PR= 0006/2023; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de combustível (etanol e gasolina comum), com abastecimento pela Prefeitura em POSTO DE ATENDIMENTO com funcionamento diário, no mínimo, das 6h até às 22h, no Município de São José do Rio Pardo, para atender a demanda da frota de veículos desta Prefeitura, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital; P= 12 (doze) meses; V= 1% de percentual de desconto sobre a tabela da ANP Estado de SP; DA= 04 de abril de 2023;

Inexigibilidade

Inexigibilidade 0100/2023 - Em despacho consubstanciado, o Secretário Municipal de Gestão Pública RATIFICOU a inexigibilidade para Contratação de empresa para a prestação de serviços de recebimento das transferências para a conta única do Tesouro da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, controle e pagamento dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários ou não tributários, nos quais o município seja parte, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015, e Lei Municipal nº 4727, de 23 de setembro de 2016, em favor da empresa BANCO DO BRASIL S/A. De acordo com o amparo do artigo 25 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

Vigilância Sanitária

Comunicados

EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL - DEFERIDO.

Proc.: 670/23 Grêmio Nestlé Esportivo - Rua São Simão, nº0 - Vila Formosa - Atividades de Condicionamento Físico

Proc.: 777/23 Eduardo Manharelli Óptica - Rua Francisquinho Dias, 746 - Centro - Comércio Varejista de Artigos de Óptica

Proc.: 835/23 Fabrício Godoi Spindola - Psicologia - Av. Elisário Dias Guillon, 230 - Jardim Santos Dumont - Atividades de Psicologia e Psicanálise

Proc.: Eric Roberto Brigo Gomes - Rua Francisco Glicério, 604 A - Centro - Barbearia

Proc.: 505/23 Paulo Sergio Faria Penha - Pça Capitão Mario Rodrigues, 124 - Centro - Restaurante

Proc.: 515/23 Rizzo Gonçalves Alimentos Ltda - Rua Treze de Maio, 612 - Centro - Restaurante

Proc.: 618/23 Pablo Francisco Amaro - Rua Siqueira Campos, 335 - Vila Pereira- Lanchonete

Proc.: 211 /23 Vitória Juliane Figueiredo Santos - Av. dos Braghetas, 243 - Distrito Industrial - Lanchonete

Proc.: 283/23 Josilene Cristina Baldassim - Rua Jorge Tibiriçá, 385 - Centro - Atividades de Estética

Proc.: 656/23 Sandra Regina Ribeiro Cara Busso Ltda - Av. José Ovídeo Figueiredo, 350 - Jardim Aeroporto

Proc.: 665/23 Studio Vita Clínica de Fisioterapia Ltda - Av. Elisário Dias Guillon, 210 - Jardim Santos Dumont - Atividades de fisioterapia

Proc.: Fernanda Lucia dos Santos - Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser - 861 - Centro - Atividade de Acupuntura

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - DEFERIDO.

Proc.: 446/16 Prot.: Rogério da Cunha - Rua dos Expedicionários, 717 - Vila Pereira - Atividade Médica com recursos para procedimentos cirúrgicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1188

Página 6 de 12

Proc.: 384/20 Prot.: 834/23 Gustavo Colani Barbosa Eireli - Rua dos Expedicionários, 717 - Vila Pereira sala 1 e 2 - Atividade Médica com recursos para realização de exames

Proc.: 706/18 Prot.: 805/23 Danila Pinheiro Menardi Tavela - Rua Silva Jardim, 432 - Centro - Atividades de psicologia e psicanálise

Proc.: 572/23 Prot.: 813/23 Clínica de Psicologia Talimi Ltda - Rua Benjamin Constant, 486 - Centro - Atividades de psicologia e psicanálise

Proc.: 227/19 Prot.: 503/23 Samuel Mantovani Bernardo - ME - Rua José Teodoro, 277 - Centro - Atividades Veterinárias

Proc.: 342/22 prot.: 761/23 Caliento & Paiva S/S - Rua Silva Jardim, 481 - Centro - Serviço de Radiologia Médica

Proc.: 133/04 Prot.: 732/232 Novo Ser Fisioterapia Ltda - Rua Silva Jardim, 432 - Centro - Atividades de fisioterapia

Proc.: 44/10 Prot.: 733/23 Angelo Missura Neto - Rua Silva Jardim, 432 - Centro - Atividades de psicologia e psicanálise

Proc.: 192/19 Prot.: 689/23 Rita de Cássia Pacheco Martins Barella - Rua Silva Jardim, 432 - Centro - Atividades de psicologia e psicanálise

Proc.: 14/09 Prot.: E20230012719 Tânia Regina Vasconcellos Gerscovich Ltda - Rua Abdiel Cavalcanti Braga, 15 - Centro - Atividade médica com recursos para a realização de exames complementares

Proc.: 473/11 Prot.: 801/23 Clínica Médica José Roberto Merli Ltda - Rua Cel Alípio Dias, 705 - Centro - Atividade médica com recursos para a realização de exames complementares

Proc.: 161/22 Prot.: 765/23 Lucas Fileni Baptistella & Cia Ltda - Rua Campos Salles, 1250 - Centro - Atividades de Profissionais da Nutrição

Proc.: 141/22 Prot.: 546/23 Lucas Fileni Baptistella & Cia Ltda - Rua Campos Salles, 1250 - Centro- Atividade Médica com recursos para procedimento cirúrgico

Proc.: 148/22 Prot.: 760/23 Lucas Fileni Baptistella & Cia Ltda - Rua Campos Salles, 1250 - Centro-serviços de endoscopia e colonoscopia

Proc.: 313/20 Proc.: 673/23 Marina Gonçalves Bertoline - Rua Silva Jardim, 432 - Centro - Atividades de psicologia e psicanálise

Proc.: 234/15 Prot.: 718/23 Esperanto Comercial Ltda - Rua Silva Jardim, 332 - Centro - Comércio atacadista de produtos odontológicos

Proc.: 160/17 Prot.: 717/23 Esperanto Comercial Ltda - Rua Silva Jardim, 332 - Centro - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de consumo humano

Proc.: 223/07 Prot.: 721/22 Romano Cassoli - Rua João Octaviano Ribeiro da Silva, 20 - Vila Brasil - Atividade médica com recursos para a realização de exames

Proc.: 650/221 Prot.: 728/23 IRRP- Instituto Ressonância Rio Pardo Ltda - Rua Pref. Alexandre Carlos de Mello, 118 - Jardim Aeroporto - Serviço de Ressonância Magnética

Proc.: 738/17 Prot.: 776/23 Ana Carla Missura da Silva -

Rua Dr. Costa Machado, 573 - Centro - sala 4 - Atividades de psicologia e psicanálise

Proc.: 693/09 Prot.: 524/23 Junqueira & Furlan Ltda ME - Rua Capitão Luís de Mello, 192 - Santo Antônio - Atividades de condicionamento físico

Proc.: 534/18 Prot.: 418/23 Susana de Cássia Jacob da Silva - Av. Tenente Ismael de Souza Dias, 148 - portal Buenos Aires - Atividades de condicionamento físico

Proc.: 113/17 Prot.: 651/23 Juliana Bonardi Sordi Andreghetto - Rua Francisco Glicério, 281 - Centro - Atividades de psicologia e psicanálise

Proc.: 180/13 Prot.: 688/23 Fabiano Canducco - ME - Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, 1132 - Centro - Lanchonete

Proc.: 82/11 Prot.: 467/23 Restaurante Tia Jô Ltda ME - Pça Tiradentes, 165 -0 Centro - Restaurantes e Similares

Proc.: 487/22 Prot.: 657/23 Maria Aparecida Baizi Moreira - Rua Rui Barbosa, 235 - Centro - Lanchonete

Proc.: 385/06 Prot.: 439/23 Grupo Espírita Samaritano - Rua Manoel de Souza Rosa, 496 - Santo Antônio - Educação infantil - Creches

Proc.: 477/11 Prot.: 652/23 Malagutti & Cerboni Ltda - ME - Rua Antônio Malagutti, 50 - Jardim Nova Belmonte

Proc.: 411/16 Prot.: 808/23 Assunção Buffet Festas e Eventos Ltda ME - Rua Joaquim Vieira de Paula, 75 - São Domingos- Bufê

Proc.: 273/17 Prot.: 807/23 Casa da Empada Rio Pardo Ltda ME - Pça da Bandeira, 58 A - Centro - Lanchonete

Proc.: 495/21 Prot.: 705/23 Jose Roberto de Oliveira Bueno - Rua Dr. João Gabriel Ribeiro, 08 - Centro - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral

Proc.: 48/20 Prot.: 544/23 Maria Helena Moltine - ME - Av. Santos Dumont, 252 - Jardim Aeroporto - Bar

Proc.: 325/14 Prot.: 663/23 Rodrigo Fitzgerald Lupianhes - Rua Júlio de Mesquita, 261 - Centro - Merceria

Proc.: 147/08 Prot.: 107/23 Zeferino & Zeferino Merceria Ltda - Rua paulino de Syllós Meirelles, 225 - Domingos de Syllós - Minimercado

Proc.: 208/19 Prot.: 666/23 Grupo Assistencial Cáritas - Rua Riachuelo, 200 - Jardim Nova Belmonte

Proc.: 518/19 Prot.: 715/23 Centro de Cidadania SMP - Rua Prefeito Antônio Martins de Oliveira, 115 - Vila Bela Vista - Educação Infantil Creches

Proc.: 487/17 Prot.: 626/23 Ana Lucia Rossi & Filhos Ltda EPP - Rua Guido Righetti, 400 - Vila Verde - Supermercado

Proc.: 161/20 Prot.: 690/23 De Pauli & De Pauli Salgados Ltda - Rua pref. Francisco Gonzaga Franco, 225 - Jardim Aeroporto - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria

Proc.: 810/10 Prot.: 712/23 Cristiana dos Santos de Souza & Cia Ltda - Me - Rua Gabriel octaviano Ribeiro, 20 - Vila Verde - Merceria

Proc.: 796/16 Prot.: 608/23 Ferreira Pinto Ferreira Pinto Minimercado Ltda - MR - Rua João Valeriano de andrade Jr , 277 - Carlos Cassucci - Minimercado

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1188

Página 7 de 12

DEFERIDO

Proc.: 369/23 Prot.; 763/23 Rafaela Maria Borges Peres e Cia Ltda – Rua Antônio Candido Machado, 98 – Bela Vista – Atividades de Fisioterapia

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1188

Página 8 de 12

Editais

CEMMIL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo
Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem ao endereço: **SECRETARIA DE AGRICULTURA: Av. 9 de Julho, 60 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, 13720-000** no período de **05, 06 ou 09 de outubro no horário das 08:00 as 11:00** para entrega **DE TODOS OS DOCUMENTOS** necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1º-Carteira de Trabalho Digital, 2º-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), 3º-Cédula de Identidade ou certificado de naturalização, 4º-PIS, 5º-Certificado de Reservista ou C.A.M. (Certificado de Alistamento Militar) constando dispensa - para homens com até 45 anos de idade, 6º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), 7º-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), 8º-Certidão de Nascimento ou Casamento (do candidato e dos filhos até 14 anos), 9º-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, 10º- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br, 11º -01 foto 3x4, 12º- Histórico escolar; 13º-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade, 14º- Qualificação Cadastral impressa do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br> (exceto 1º emprego).** Na forma do que prevê o Edital nº. 03/2023, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O CARGO DE: MOTORISTA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
2º	23600007	Júlio César Vicente	24.677.454-X

Mogi Guaçu, 04 de outubro de 2023.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1188

Página 9 de 12

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2023

Convocação de Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Turismo (COMTUR)

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.867, de 15 de dezembro de 2021, Art. 11º, torna público pelo presente edital, para a convocação dos representantes do Poder Público e das Entidades da Sociedade Civil para Reunião Ordinária do COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2023, terça-feira, das 19:00 horas às 20:00 horas, através de plataforma online com acesso através de link <https://meet.google.com/wjq-qzvp-piq> em São José do Rio Pardo (SP), com a seguinte ordem do dia: 1. Plano Diretor de Turismo – Deliberação sobre critérios de uso da Marca Turística.

Representantes do Poder Público

- Secretaria de Turismo e Cultura**
Titular: Mauro Buzatto Amaral
Suplente: Cristina Maria Garcia de Andrade
- Secretaria do Meio Ambiente**
Titular: Murilo Nasser Pinheiro
Suplente: João Bosco Dessimone
- Secretaria de Educação**
Titular: Claudia Maria Garcia de Andrade Moraes
Suplente: Renata Daniele Vechini Dalbon
- Casa de Cultura Euclides da Cunha**
Titular: Ana Paula de Paulo Pereira de Lacerda
Suplente: Renata Cristina Aga Roque
- Secretaria Municipal de Gestão Pública**
Titular: Tamara de Moraes Biajotti Boaro
Suplente: Amanda Chiconelo Braga

Representantes da Sociedade Civil

- Meios de Hospedagem;**
Titular: Marcelo Nogueira Rocha
Suplente: Iuri David Antônio
- Restaurantes e Bares diferenciados;**
Titular: Luciana Ruy Raddi
Suplente: Diogo Feliciano da Silva Nascimento
- Agências de Viagens;**
Titular: Luciana Germek



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1188

Página 10 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

- Suplente: Marina de Cassia Secco Teles
9. **ONG Amigos da Cidade;**
Titular: Maria Rosa Ávila Farah de Souza
Suplente: Maria Beatriz Martinelli Mathias Duarte
10. **Centro Cultural Ítalo Brasileiro;**
Titular: Raquel Maria Paula e Silva de Souza
Suplente: Ana Claudia Junqueira Franchi
11. **Sindicato Rural;**
Titular: Claudiney Minussi
Suplente: Leonardo Gonçalves Minussi
12. **Associação Comercial e Industrial;**
Titular: Elizabeth Maria Spina Oliveira
Suplente: Marcio Henrique Barbosa
13. **Clube Rio-pardense de Pesca;**
Titular: Ivo Cristiano de Lima Pegorin
Suplente: Paulo Ricardo Polli Fernandes
14. **Imprensa;**
Titular: Gilmar Sousa Ishikawa
Suplente: Marcelo Fabiano Trinca
15. **Associação de Engenheiros e Arquitetos do Vale do Rio Pardo.**
Titular: Alfredo da Costa Figo
Suplente: Aline Flamínio Machite
16. **Associação Feira da Terra**
Titular: Luís Gabriel Mierro Romão
Suplente: Hamilton Machite da Costa
17. **Turismo Rural**
Titular: Tatiane Aparecida Afonso Maguin
Suplente: Kelly Cristina Domingues Rickes
18. **Agência de Desenvolvimento Rio Pardo 2050**
Titular: José Osvaldo Merli
Suplente: Samuel Callegari Viana
19. **Rota de Peregrinos Caminho da Fé**
Titular: Mauricio Travesso Ferreira
Suplente: Kairo Cruvinel
20. **Artesanato Rio-pardense**
Titular: Fernando Serra
Suplente: Amanda Bine
21. **Ciclo Turismo**
Titular: Valdir Tavares da Silva
Suplente: Renato Francelino Martins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1188

Página 11 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- Este Edital estará disponível no site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br e também na sede do COMTUR de São José do Rio Pardo, localizada na Secretaria Municipal de Turismo, situada na Praça Capitão Vicente Dias, 36 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Qualquer dúvida quanto ao contido neste edital, favor entrar em contato através do e-mail turismo@saojosedoriopardo.sp.gov.br ou através do telefone (19) 3682 9383.

Eduardo de Souza Cunha
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1188

Página 12 de 12

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03/10/2023

A) INDICAÇÕES:

- Ao Executivo Municipal, sugere:

- aumentar volume das sirenes comportas da Usina Euclides da Cunha e implantação de formas de advertência/alerta de risco.

- o asfaltamento das ruas na região central da cidade.

- a realização de manutenção das canchas de bocha no "Clubinho" do Vale do Redentor.

- a realização de estudos para alteração do ponto de ônibus próximo à antiga estação ferroviária para funcionar junto ao Terminal de Ônibus Rodoviário.

- à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços**, sugerindo a notificação de proprietário de terreno defronte à Rua Luís Martini, no Bairro Portal Buenos Aires, para sua limpeza.

- à **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**, sugerindo ações para o cumprimento de leis municipal e estadual que proíbem o uso, a fabricação e a comercialização de cerol.

B) REQUERIMENTOS:

- Ao **Executivo Municipal**, solicitando informações sobre:

- relação de entidades de utilidade pública.

- gratuidade para acompanhantes de pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA no transporte municipal.

- a recolocação da cobertura do ponto de circular localizado no Bairro Domingos de Sylos.

- o cumprimento da Lei Municipal nº 3382/2009.

- os demonstrativos contábeis da receita corrente líquida do município.

- o piso salarial do magistério.

- problemas na coleta de lixo.

- a construção, reforma e adaptações na Rua Maestro Francisco Cônsolo, no Bairro Santa Tereza.

- o envio de relatório completo de gastos com contratação de seguranças em 2023.

- o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

- o programa habitacional anunciado em 27 de setembro último.

- as obras de drenagem e duplicação da Avenida Perimetral.

- a possibilidade de encaminhamento de faxineira para a base da Polícia Militar.

- construção, reforma e adaptações na avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta (Av. Perimetral), recentemente liberada para trânsito.

- o remanejamento de emenda impositiva.

- contrato com empresa de coleta de lixo.
- ações para cumprimento de leis municipal e estadual que proíbem o uso e comercialização de cerol.

- cumprimento do artigo 24 da Lei Municipal 6.033/2022, que dispõe sobre elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023 no município de São José do Rio Pardo.

- a Coleta de Lixo.

- às obras na Rua Maestro Francisco Cônsolo, no bairro Jardim Santa Tereza.

- à **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria**, solicitando informações sobre: 1) a possibilidade de notificação do proprietário de terreno na Rua Hermenegildo Landini, no Bairro Santo Antônio, para sua limpeza; 2) a vacinação antirrábica.

- à **Secretaria Municipal de Saúde**, solicitando informações sobre os relatórios impressos ou em formato digital dos exames do SUS, realizados nos últimos 5 anos.

- à **FEUC**, solicitando informações sobre a possibilidade de análise das águas das nascentes do município.

- ao **Cartório de Registro Civil**, solicitando informações relativas ao número de nascidos por ano em nossa cidade.

C) PROJETOS APROVADOS:

DE AUTORIA DO EXECUTIVO

- **PL nº 191, de 25 de setembro de 2023**, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado aos repasses do Governo Federal pela Ação FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação, que será destinado ao custeio dos procedimentos Pré-cirúrgicos em Cirurgias Prioritárias".

DE AUTORIA DO LEGISLATIVO

- **Projeto de Lei Nº 15, de 25 de setembro de 2023**, que "Institui no calendário de Comemorações Oficiais do município de São José do Rio Pardo a Semana de Defesa e Proteção da Vida e o Dia do Nascituro".

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 07, de 25 de setembro de 2023**, que "Concede o Título de Cidadão Rio-Pardense ao senhor Milton Neves Filho".

D) MENSAGEM:

A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 15:00 horas, com transmissão ao vivo pelas mídias sociais da Instituição: site da Câmara, página do Facebook (www.facebook.com/camarasjriopardo) e canal no Youtube (www.youtube.com/c/camarasjriopardo); Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br; E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
Presidente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 91e3-568c-de23-fde6

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1188, ano VI, veiculado em 04 de outubro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 04/10/2023 às 17:08:03 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/91e3-568c-de23-fde6>